

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 10839/2022
---	---	-----------------------------------

Pregão Eletrônico nº 37/2022		Data de Abertura: 30/12/22 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa para a publicação institucional, reprodução e divulgação editorial das ações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, simultaneamente, em jornal impresso, sítio eletrônico (site) e mídias sociais de mesmo nome.			
Valor estimado (Total Geral)			
- A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso , nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.			
Registro de Preços?	Vistoria Técnica do TCE	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Termo de Contrato	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço patrimonial e DRE - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1, ou - PL maior ou igual a 10% do valor da proposta		Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnico-operacional; - Tiragem diária mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares impressos; - Acesso mínimo de 100.000 mil visualizações (page views); - Comprovação de assinantes do jornal impresso e digital superior a 5.000 (cinco mil) assinaturas; - Comprovação de seguidores nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube) superior a 1.000.000 (um milhão) de inscritos; - Comprovação de possuir, em pelo menos uma das sobreditas redes sociais, a divulgação diferenciada ou exclusiva de seus conteúdos online;	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 27/12/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 27/12/2022 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (CEM REAIS) sobre o valor global do item.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 7.892/2013**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A Contratação de empresa para a publicação institucional, reprodução e divulgação editorial das ações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, simultaneamente, em jornal impresso, sítio eletrônico (site) e mídias sociais de mesmo nome.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE-AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local da prestação do serviços.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar **proposta**, concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

7. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

27.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

28.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

30.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

30.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TCE-AM, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br ;

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preços quando o preço





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCE-AM.

32.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

33. Não serão aceitas propostas **com valor unitário ou global superior ao estimado pela Administração**.

34. Não serão aceitas propostas com **preços manifestamente inexequíveis**.

34.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

34.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 34.2.1.** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 34.2.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 34.2.3.** levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 34.2.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 34.2.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 34.2.6.** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 34.2.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 34.2.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 34.2.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 34.2.10.** estudos setoriais;
- 34.2.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

34.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

35. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

38. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

39. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

40. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

41. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

41.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

41.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

41.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

42. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

43. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:

43.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 44.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 44.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
 - 44.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 44.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
- 45.** Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:
- 45.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 45.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;
- 46.** Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
- 46.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
 - 46.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
 - 46.2.** Comprovação de tiragem diária mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares impressos;
 - 46.3.** Comprovação de acesso mínimo de 100.000 mil visualizações (*page views*);
 - 46.4.** Comprovação de assinantes do jornal impresso e digital superior a 5.000 (cinco mil) assinaturas;
 - 46.5.** Comprovação de seguidores nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube) superior a 1.000.000 (um milhão) de inscritos;
 - 46.6.** Comprovação de possuir, em pelo menos uma das sobreditas redes sociais, a divulgação diferenciada ou exclusiva de seus conteúdos online;
 - 46.7.** Comprovação de que possui em sua equipe gestores de conteúdo, editores jornalistas e/ou profissionais de Comunicação.
- 47.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

48. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

49. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

50. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

50.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

50.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

50.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

50.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

50.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

50.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

50.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

50.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

50.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de justificativa.

- 50.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 51.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 52.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

- 52.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 53.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI nº 11.321/2022 franqueada aos interessados.

- 54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

- 55.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 56.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 57.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

- 58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 59.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

59.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

60. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

61. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

62. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

63. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

63.1. cometer fraude fiscal;

63.2. apresentar documento falso;

63.3. fazer declaração falsa;

63.4. comportar-se de modo inidôneo;

63.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

63.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

63.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

63.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE-AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo I– Termo de Referência;

76.2. Anexo II– Minuta de Contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Manaus(AM), 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Pregoeiro





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 010839/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a publicação institucional, reprodução e divulgação editorial das ações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, simultaneamente, em jornal impresso, sítio eletrônico (site) e mídias sociais de mesmo nome

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONTRATADA - Empresa de prestação de serviços de publicação institucional, reprodução e divulgação editorial, em multiplataforma (versão impressa e eletrônica).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivando o exercício de sua função pedagógica, bem como a de defesa do interesse público, surge a necessidade de informar à sociedade o que o TCE-AM pode fazer em defesa do interesse da população, bem como trazer transparência e fomentar o interesse da sociedade em seu funcionamento, atribuições, competências, etc.

3.2. Entre as formas eficazes de atingir tal objetivo, um canal de divulgação, seja de ensaios, artigos, ou até entrevistas dos conselheiros, Auditores, Procuradores, e Secretários, bem como julgados de relevância para sociedade seria de suma importância.

3.3. Ressalta-se que, atualmente, a Diretoria de Comunicação Social possui ferramentas de divulgação de amplo alcance. No entanto, a mídia tradicional (impressa), bem como um veículo eletrônico/digital que espelhe a versão impressa é o canal adequado para atingir os objetivos almejados pela Corte de Contas para alcance da sociedade em geral.

3.4. O que se tem em foco, portanto, é a contratação de serviços profissionais voltados à publicação, em multiplataforma (versão impressa e eletrônica) de grande alcance, com objetivo de informar,

contextualizar, oferecer conhecimento, formar opinião e esclarecer, através de publicação institucional, reprodução e divulgação editorial das ações do Tribunal de Contas do

3.5 O alcance almejado por este Tribunal pode ser aferido a partir da tiragem diária da publicação, tendo como base 0,5% da população da Região Metropolitana de Manaus que, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que totaliza, aproximadamente 15 mil exemplares, além de métricas para aferição da visualização e acesso ao conteúdo on line estimado em 100 mil page views.

3.6 Assim, visando aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização dos seus trabalhos, esta Diretoria de Comunicação Social (Dicom) entende ser imprescindível a contratação de empresa especializada com profissionais especializados, contribuindo para o desenvolvimento do exercício da cidadania, informando e educando o cidadão para o papel desempenhado pelo TCE- AM, bem como as ações promovidas pelo mesmo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade a ser adotada para o presente certame será a de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93.

4.2. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5. DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
<u>Publicação institucional – formato página inteira impresso (25cm A x 29,7cm L)</u>	<u>04</u>	48	
<u>Reprodução simultânea da publicação institucional das redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube)</u>	<u>04</u>	48	

6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1. A qualificação mínima exigida será:

6.1.2. Tiragem diária mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares impressos;

6.1.3. Acesso mínimo de 100.000 mil visualizações (page views);

6.1.4. Comprovação de assinantes do jornal impresso e digital superior a 5.000 (cinco mil) assinaturas;

6.1.5. Comprovação de seguidores nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube) superior a 1.000.000 (um milhão) de inscritos;

6.1.6. Comprovação de possuir, em pelo menos uma das sobreditas redes sociais, a divulgação diferenciada ou exclusiva de seus conteúdos online;

6.2. Requisitos para habilitação – ter em sua equipe gestores de conteúdo, editores jornalistas e/ou profissionais de Comunicação.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência;

7.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.3. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, durante a execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.5. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.6. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.7. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação Federal e Estadual atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato representativo das categorias contratadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;

8.2. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços, se necessário;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo supervisor/preposto da CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;

8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital;

8.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.9. Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega do serviço, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico, processar-se-á por demanda após solicitação da Diretoria de Comunicação Social deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA DO OBJETO

11.1 Será rejeitado, no todo ou em parte, o resultado do serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e solicitada sua substituição em prazo acordado

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor da Diretoria de Comunicação Social (Dicom) o qual acompanhará a execução do contrato tendo como base o Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, mensalmente, pela CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, em que conste DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, para o fiel acompanhamento da execução.

13.2. A CONTRATANTE fará a conferência dos serviços e valores faturados, os quais deverão ser devidamente documentados para comprovação do valor efetivo de compra e ainda de comparação entre os menores preços.

13.3. Se constatar alguma cobrança indevida, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que emita nova fatura ou carta de correção. Nessa situação, será estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.

13.4. A devolução resultante do reembolso será formalizada por Nota de Crédito e o valor será estornado na fatura subsequente à confirmação da solicitação.

13.5. As retenções e recolhimentos relativos a tributos e contribuições incidentes sobre as tarifas e taxa de embarque são de responsabilidade da CONTRATADA, observados os dispositivos legais e normativos vigentes relacionados à substituição tributária.

13.6. No caso de erro no valor cobrado na fatura, a CONTRATANTE fará a contestação do valor à operadora do meio de pagamento (Instituição Financeira), que tomará as providências necessárias para apuração e reembolso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da contestação.

13.7. A devolução resultante do reembolso, para o meio de pagamento eletrônico, ocorrerá com a dedução do valor na fatura subsequente à confirmação da solicitação.

13.8. Todo valor de estorno ou reembolso será discriminado pela operadora do meio de pagamento eletrônico, informando a respectiva autorização da transação e o seu número de chave.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Anual 2023 e de exercícios posteriores quando necessário.

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>
01.122.0056.2466	33.90.39.88	100

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

15.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 11.7;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará

além da multa, a apuração das perdas e danos.

15.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

15.4. As sanções previstas nos itens "15.1.1", "15.1.4." e "15.1.5." poderão ser aplicadas juntamente com os itens "15.1.2." e "15.1.3.", garantida a prévia defesa.

15.5. No caso dos itens "15.1.1." e "15.1.4.", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso do item "11.1.5.", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

15.6. As sanções previstas nos itens "15.1.4." e "15.1.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

15.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. Ficar impedido de contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

15.7.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.7.2. Apresentar documentação falsa;

15.7.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

15.7.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

15.7.5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

15.7.6. Não manter a proposta injustificadamente;

15.7.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.7.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.7.9. Fizer declaração falsa;

15.7.10. Cometer fraude fiscal;

15.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

15.9. A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

15.9.1. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a

abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

15.9.2. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 55, inciso XIII, d Lei n 8666/93, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

15.9.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

15.10. A multa prevista nesta cláusula deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

15.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa.

15.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do item "11.1.5.", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

16, DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

16.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, que apenas serão indenizadas as entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente.

ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES

Diretor de Comunicação Social

De Acordo:

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Clebe Maciel Chaves, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 15/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, Secretário-Geral de Administração**, em 15/12/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0341095** e o código CRC **D84D6084**.

Referência: Processo nº 010839/2022

SEI nº 0341095



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº __/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois (xx/xx/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 607325 SESEG AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXX-X SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Termo de Contrato com base no Pregão eletrônico nº XXXX/202X-XXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº XXXX/202X, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente Termo que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.769/2005, pelo Decreto nº 5.111/21 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislações complementares, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à a publicação e divulgação editorial das ações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e consequente replicação do conteúdo em sítio eletrônico (site) de mesmo nome (espelho online do jornal impresso).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega do serviço, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico, processar-se-á por demanda após solicitação da Diretoria de Comunicação Social deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxxx, correspondente a 12 parcelas, no valor unitário de R\$ xxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: **XX.XXX.XXXX.XXXX**, Natureza da Despesa: **XX.XX.XX-XX**, Fonte de Recursos: **XXX**, Nota de Empenho nº XXXXXXXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro
CEP: 69055-736 - Manaus/AM
Telefone: (92) 3301-8186



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, mensalmente, pela CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, em que conste DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, para o fiel acompanhamento da execução.
- 5.2.** A CONTRATANTE fará a conferência dos serviços e valores faturados, os quais deverão ser devidamente documentados para comprovação do valor efetivo de compra e ainda de comparação entre os menores preços.
- 5.3.** Se constatar alguma cobrança indevida, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que emita nova fatura ou carta de correção. Nessa situação, será estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.
- 5.4.** A devolução resultante do reembolso será formalizada por Nota de Crédito e o valor será estornado na fatura subsequente à confirmação da solicitação.
- 5.6 .** As retenções e recolhimentos relativos a tributos e contribuições incidentes sobre as tarifas e taxa de embarque são de responsabilidade da CONTRATADA, observados os dispositivos legais e normativos vigentes relacionados à substituição tributária.
- 5.8.** No caso de erro no valor cobrado na fatura, a CONTRATANTE fará a contestação do valor à operadora do meio de pagamento (Instituição Financeira), que tomará as providências necessárias para apuração e reembolso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da contestação.
- 5.9.** A devolução resultante do reembolso, para o meio de pagamento eletrônico, ocorrerá com a dedução do valor na fatura subsequente à confirmação da solicitação.
- 5.10.** Todo valor de estorno ou reembolso será discriminado pela operadora do meio de pagamento eletrônico, informando a respectiva autorização da transação e o seu número de chave.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- 7.2.** Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços, se necessário;
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo supervisor/preposto da CONTRATADA
- 7.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- 7.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

7.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.9. Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, bem como Edital e Termo de Referência;

8.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.3. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, durante a execução do contrato;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.5. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.6. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

8.7. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação Federal e Estadual atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato representativo das categorias contratadas.

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 11.7;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editais legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará além da multa, a apuração das perdas e danos.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

11.4. As sanções previstas nos itens "11.1.1", "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas juntamente com os itens "11.1.2." e "11.1.3.", garantida a prévia defesa.

11.5. No caso dos itens "11.1.1." e "11.1.4.", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso do item "11.1.5.", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.6. As sanções previstas nos itens "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Ficará impedido de contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

11.7.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.7.2. Apresentar documentação falsa;

11.7.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

11.7.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

11.7.5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

11.7.6. Não manter a proposta injustificadamente;

11.7.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.7.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7.9. Fizer declaração falsa;

11.7.10. Cometer fraude fiscal;

11.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9. A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

11.9.1. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9.2. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

11.9.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. A multa prevista nesta cláusula deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa.

11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do item "11.1.5.", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

12.2 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, que apenas serão indenizadas as entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.XXXXXXXXXX e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX